



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/309

Rio Grande, 04 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 052 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 01 PSICÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NO PROJETO CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Com o Estatuto do Idoso e todos os diplomas legais que regulam as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS) teve ínicio em Rio Grande um trabalho intersetorial que ligou as políticas de assistência social, saúde, garantia de direitos e o controle social em prol da melhoria da qualidade de vida deste segmento da população, atualmente tão vulnerável e exposto a violência e ao abandono.

Neste sentido, a SMCAS formulou o projeto Convivência, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, o Projeto Convivência atuará em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas que residem em instituições de Longa Permanência de Idosos- ILPIS, através de metodologia de planejamento e gestão sistêmicos, visando à superação desta vulnerabilidade social no município do Rio Grande.

A presente tem por objetivo JUSTIFICAR a Contratação Temporária de quatro (04) pessoas: um (01) Psicólogo e um (02) Assistentes Sociais e (01) Nutricionista, para a execução do Projeto Convivência desenvolvido pelo Executivo Municipal Rio-Grandino, através da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social; Centro de referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Estes profissionais também teriam a função:

1. Manter atualizado o mapeamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos-ILPIS que atendem pessoas idosas na cidade do Rio Grande.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2. Promover o censo da população idosa atendida e manter o controle sobre o movimento da população;
3. Colaborar na construção dos Planos de Atendimento Individual dos residentes;
4. Assessorar a construção das rotinas das ILPIS e colaborar na formação dos coordenadores e cuidadores das ILPIS.

Justificamos as contratações Temporárias, visto que o projeto tem prazo de vigência determinado. O custeio financeiro deste projeto correrão por conta de recurso proveniente de repasse do Fundo Municipal do Idoso.

Sendo o que tínhamos para o momento firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE
OLIVEIRA BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-05 14:20:22
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelênci
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

28



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 052, DE 04 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIAL
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista para atuarem no projeto convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / SMCAS.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Assistente Social	02	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)
Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)
Psicólogo	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)

§ 4º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de recurso proveniente de repasse do Fundo Municipal do Idoso, dotação 1582.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de maio de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-05 14:20:55
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)

QUADRO : Contratação Temporária Por tempo Determinado

Descrição Analítica: Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

Descrição Sintética: Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIS, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração: R\$2.089,23
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- Assistente Social
- c) Registro profissional no Conselho Competente



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: Nutricionista (01)

QUADRO: Contratação Temporária Por tempo Determinado

Descrição Sintética: Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos saudáveis ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

Descrição Analítica: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Condições de Trabalho:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.089,23
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: Psicólogo (01)

QUADRO : Contratação Temporária por Tempo Determinado

Descrição Analítica: Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social(CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

Descrição Sintética: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos de planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supra citados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo,bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração: R\$ 2.037,28
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- PSICOLOGIA
- c) Registro profissional no Conselho Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCAS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO 07/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CONVIVÊNCIA, da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social – SMCAS e AUTORIZA a alocação de recurso, através do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.444, de 09 de outubro de 2000,

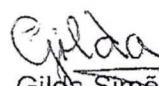
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal do Idoso de Rio Grande, adotada em sua Reunião Ordinária presencial realizada na Casa do Conselhos, na Rua General Osório, 467 sala 119 – Centro – Rio Grande//RS, realizada em 20 de agosto do corrente ano, registrada sob a ata nº 009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação do Projeto Convivência: pela melhoria e qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas, da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social – SMCAS

Art. 2º Autoriza a alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, destinada ao Projeto Convivência.

Rio Grande, 23 de agosto de 2021.


Gilda Simões
Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

**Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social**

Projeto Convivência:

pela melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e
comunitária de Pessoas Idosas.

Rio Grande, 2021

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social

CNPJ: 88.981.659/0001-17

Endereço: Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/nº

CEP: 96.200-900 Cidade: Rio Grande Estado: RS Fone: (53) 32338400

Representante Legal: Evandro Souza da Silveira

Responsável pela execução do projeto: Andrea Dutra Westphall

Fone: (53) 32374229

E-mail:

andrea.westphall@riogrande.rs.gov.br

II – NOME DO PROJETO:

PROJETO CONVIVÊNCIA: garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas.

III – JUSTIFICATIVA

Com o advento do Estatuto do Idoso e todos os diplomas legais que regulam as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), teve início no Município do Rio Grande no ano de 2017, um trabalho intersetorial que ligou as políticas de assistência social, saúde, garantia de direitos e o controle social em prol da melhoria da qualidade de vida deste segmento da população, atualmente tão vulnerável e exposto à violência e ao abandono.

Atualmente temos 06 ILPIs junto a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, onde residem 70 idosos, que tem complementação da Prefeitura. Número este considerado elevado, tendo em vista que apesar do atendimento especializado ainda se verifica a fragilização dos vínculos familiares.

São feitas fiscalizações nestes locais por parte do Ministério Público, Vigilância Sanitária, Conselho Municipal do Idoso. Esta fiscalização demonstra ser necessário um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Muitas famílias não ficam com seus idosos por não saberem como fazer o manejo e não encontrarem políticas públicas que lhes apoiem.

IV – OBJETIVO

Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas que residem em Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI, através de metodologia de planejamento e gestão sistêmicos, visando à superação desta

vulnerabilidade sócio-ambiental no município do Rio Grande, verificando a possibilidade de reinserção familiar.

V - METAS

Serão beneficiados no projeto todos os residentes das instituições de longa permanência de idosos privadas ou sem fins lucrativos da cidade de Rio Grande e suas famílias.

VI – METODOLOGIA

1. Contratação de equipe técnica (psicólogo, assistente social e nutricionista) para atuar no projeto;
2. Apresentar o projeto para a rede de atendimento do município (com interface com a situação de risco que se pretende sobrepujar), debater e construir parcerias para sua execução;
3. Mapear e integrar o capital social da rede comunitária e de atendimento da cidade do Rio Grande (ações, serviços e políticas públicas), para atuar de forma sistêmica para a superação da vulnerabilidade que deu origem a este projeto;
4. Mapear as ILPIs que atendem pessoas idosas na cidade do Rio Grande, promover o censo da população atendida e manter um controle sobre o movimento desta população;
5. Construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs;
6. Verificar a necessidade ou não do acolhimento institucional, priorizando sempre a convivência familiar e comunitária do idoso.
7. Formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs;
8. Acompanhamento das denúncias de violência contra os idosos, realizadas pelo Disque 100;
9. Acompanhamento do Ministério Público e do Conselho Municipal do Idoso as ILPIs;
10. Confecção e apresentação de relatórios ao Judiciário, à Promotoria, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso quando forrequerido;
11. Coordenar o cuidado dos moradores junto ao fluxo de cidadania e saúde mental, a rede de serviços de saúde e socioassistenciais do Município.

12. Construir estratégias para garantir a convivência familiar, a conquista da autonomia e a reinserção social da população atendida;
13. Constituir um grupo de educação familiar para as famílias dos moradores atendidos nas ILPIs, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem ou responsáveis;
14. Acompanhamento pela equipe técnica dos programas de atendimentos oferecidos pela rede, aos residentes e as suas famílias;
15. Acompanhamento pela equipe técnica, por um período mínimo de seis meses após o retorno do residente à família de origem, através de visitas domiciliares.
16. Reuniões semanais da equipe técnica com a coordenação do projeto;
17. Reuniões periódicas (no máximo quinzenal) da equipe técnica com a coordenação e equipe técnica das ILPIs;
18. Reuniões periódicas com os profissionais da rede de atendimento (CAPS Conviver, Ambulatório, Programa Municipal de Saúde do Idoso, UBSFs/NASF, CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Promotoria de Justiça,...) para discussão e avaliação das ações e encaminhamentos de cada caso.
19. Formação continuada da equipe técnica multiprofissional.

VII - PARCERIAS

Nome da Organização	Organização Governamental, Não-Governamental, Empresarial	Contribuição da Parceira
SMCAS	Governamental	Coordenação do projeto, estrutura física (mobiliário, automóvel equipamentos eletrônicos de escritório – data show computadores), recursos humanos.
Centros de Referência em Assistência Social – CRAS (Cidade de Águeda, Dra. Lúcia Nader, Zona Portuária, Hidráulica)	Governamental	Responsabilidade no cuidado compartilhado
CREAS	Governamental	Acompanhamento e atendimento dos idosos encaminhados
Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / SMCAS	Governamental	Coordenação do Projeto
Programa Municipal Saúde do Idoso - SMS	Governamental	Compartilhamento do Cuidado

Promotoria de Justiça e Poder Judiciário	Governamental	Mediação junto às famílias, acompanhamento judicial.
Conselho Municipal do Idoso	Governamental	Fiscalizar e auxiliar na coordenação do trabalho. (abordagem, mapeamento)

VIII - ORÇAMENTO PARA DESEMBOLSO PELO PROJETO

Despesa com Pessoal

Assistente Social (30h) – 12 meses	R\$2.089,23
Psicóloga (30h) – 12 meses	R\$2.089,23
Nutricionista (30 horas) – 12 meses	R\$2.089,23

CARGO	QTD	SALÁRIO	Ad. RISCO	VALOR VT	VALOR VR	T. MENSAL	TOTAL ANUAL
Assistente social	2	R\$ 2.089,23	R\$ 626,77	R\$ 154,00	R\$ 320,00	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
Psicólogo	1	R\$ 2.089,23	R\$ 626,77	R\$ 154,00	R\$ 320,00	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
Nutricionista	1	R\$ 2.089,23	R\$ 626,77	R\$ 154,00	R\$ 320,00	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
Total: R\$153.120,00 + outras despesas com encargos sociais R\$ 46.880,00							
150 h. mensais** que serão devidamente comprovadas na Prestação de contas .							

Recursos Materiais

Pelas parcerias conforme item VII

Total do Projeto: R\$ 200.000,00

Financiado pelo Conselho Municipal do Idoso

IX - SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento se dará através de encontros semanais com a coordenação do projeto e com os profissionais contratados, a fim de que se discuta e analise os resultados das atividades propostas.

O planejamento e relatório das atividades desenvolvidas deverão ser registrados pela equipe técnica contratada, que promoverá avaliações conjuntas nos espaços de formação e trabalho em rede, através de equipe técnica contratada e de instrumentos a serem formulados.

A avaliação do projeto será através de apresentação de relatório quanti-qualitativo trimestral para a SMCAS e para o Conselho Municipal do Idoso.



X - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Projeto Convivência												
Contratação de equipe técnica (psicóloga e assistente social) para atuar no projeto;	•											
Apresentar o projeto para a rede de atendimento do município (com interface com a situação de risco que se pretende sobrepujar), debater e construir parcerias para sua execução;	•											
Mapear e integrar o capital social da rede comunitária e de atendimento da cidade do Rio Grande (ações, serviços e políticas públicas), para atuar de forma sistêmica para a superação da vulnerabilidade que deu origem a este projeto;		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Mapear as ILPIs que atendem pessoas idosas na cidade do Rio Grande, promover o censo da população atendida e manter um controle sobre o movimento desta população;		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs;		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar a necessidade ou não do acolhimento institucional, priorizando sempre a convivência familiar e comunitária do idoso.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs;				•					•			
Acompanhamento das denúncias de violência contra os idosos, realizadas pelo Disque 100;		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Acompanhamento do Ministério Público e do Conselho Municipal do Idoso as ILPIs;		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Ra

19

Confecção e apresentação de relatórios ao Judiciário, à Promotoria, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso quando for requerido;											
Coordenar o cuidado dos moradores junto ao Fluxo de Cidadania e Saúde Mental, a rede de serviços de saúde e socioassistenciais do Município	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Construir estratégias para garantir a convivência familiar, a conquista da autonomia e a reinserção social da população atendida;	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Constituir um grupo de educação familiar para as famílias dos moradores atendidos nas ILPIs, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem ou responsáveis;			•	•	•	•	•	•	•	•	•
Acompanhamento pela equipe técnica dos programas de atendimentos oferecidos pela rede, aos residentes e as suas famílias;	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Acompanhamento pela equipe técnica, por um período mínimo de seis meses após o retorno do residente à família de origem, através de visitas domiciliares.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Reuniões semanais da equipe técnica com a coordenação do projeto;	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Reuniões periódicas (no máximo quinzenal) da equipe técnica com a coordenação e equipe técnica das ILPIs;	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Reuniões periódicas com os profissionais da rede de atendimento (CAPS Conviver, Ambulatório, Programa Municipal de Saúde do Idoso, UBSFs/NASF, CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Promotoria de Justiça,...) para discussão e avaliação das ações e encaminhamentos de cada caso.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Formação continuada da equipe técnica multiprofissional.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

A
S

Assistente Social - Realizar o estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem ou responsáveis, construindo estratégias para garantir a convivência familiar, a conquista da autonomia e a reinserção social da população idosa atendida; Coordenar o cuidado dos moradores junto ao fluxo da Cidadania e Saúde mental, á rede de serviços de saúde socioassistenciais do Município. Construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIS; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIS. Confecção e apresentação de relatórios ao Judiciário, à Promotoria, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso quando for requerido. Entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto. Verificar a necessidade ou não do acolhimento institucional, priorizando sempre a convivência familiar e comunitária do idoso.

Psicóloga- Confecção e apresentação de relatórios ao Judiciário, à Promotoria, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso quando for requerido; Construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIS; Propiciar o fortalecimento de vínculo familiar e a reintegração social do idoso e a conquista da autonomia. Coordenar o cuidado dos moradores junto ao fluxo da Cidadania e Saúde mental, á rede de serviços de saúde socioassistenciais do Município. Auxiliar as ILPIS nas questões comportamentais dos idosos residentes propiciando a melhoria na qualidade de vida dos idosos. Verificar a necessidade ou não do acolhimento institucional, priorizando sempre a convivência familiar e comunitária do idoso.

Nutricionista- Auxiliar e orientar as ILPIS quanto à nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida nesta fase especial da vida do idoso. Também promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como de como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, mostrando como este também um fator que favorece qualidade de vida e prazer na socialização entre os idosos, como música, flores, cores alegres. Elaboração de diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, interação com a equipe multiprofissional, além de métodos de controle de qualidade, elaboração de cardápio respeitando as preferências do público atendido, auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIS.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO:

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Assistente Social/30 h	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	4.178,46	50141,52
Psicóloga/30h	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	25070,76
Nutricionist a 30h	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	2.089,23	25070,76
INSS	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	752,12	9025,47
Passagens	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	7392,00
Vale refeição	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	15360,00
Adicional de Risco	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	2.507,08	30084,96
Total	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	13.512,12	162.145,44

** mais encargos sociais como férias, décimo terceiro comprovados diante de documentação e prestação de contas.
R\$ 37.854,56 distribuído entre encargos sociais + R\$162.145,44 = R\$ 200.000,00
AD risco 626,77

Rio Grande, 09 de agosto de 2021.

Andréa Dutra Westphal
Andréa Dutra Westphal
Superintendente - SMCAS

XII - APROVAÇÃO	
(<input type="checkbox"/>) APROVADO	
(<input type="checkbox"/>) NÃO APROVADO	
LOCAL E DATA	<i>Rilda</i> <i>Presidente do CMI</i>
(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	
(<input type="checkbox"/>) NÃO APROVADO	
LOCAL E DATA	<i>Luiz Fernando Soárez da Silveira</i> <i>SECRETÁRIO MUNICIPAL SMCAS</i> Secretário de Município de Cidadânia e Assistência Social Matrícula: 15140

ATA 009/2021

Aos vinte dias do mês de agosto de 2021, às 09 horas, acontece a reunião ordinária, deste conselho, sendo a primeira do ano de forma presencial, na Casa dos Conselhos, Rua General Osório, 467 sala 119– Centro – Rio Grande/RS, a convocação para a reunião foi enviada com 48h de antecedência pelo whatsapp do grupo do CMI. Presentes os seguintes conselheiros: Gilda Simões, Sheila Saad, Claudio Amaral, Marcia Emmendoerffer, Monique Serrazina, Simone Romanelli, Tania Silva e Everton Becker e ainda convidados o Secretário SMCAS Evandro da Silveira e a assessoria técnica Mônica Biazzi. Às 09h12m abrimos a reunião, presidida pela Gilda Simões e Marcia Emmendoerffer e secretariada pela Mônica Biazzi. Em ato contínuo, a vice presidente deste Conselho, anunciou que as conselheiras Lisarb Silva, Suelen da SMS e Alessandra Nery, solicitaram o link da reunião para participar virtualmente, sendo assim, a plenária teria como primeira pauta para **discussão e votação o funcionamento deste CMI**, a plenária foi unânime, mantendo a convocação para **reunião presencial**, justificando que este conselho não tem infraestrutura para manter as reuniões virtuais, pois na sala dos conselhos, não há acesso a internet, ficando somente o acesso ao computador da secretaria Debora do COMDICA e este acesso tem senha. Além da inexistência do ponto de acesso a internet ao CMI, também não existe um computador. Portanto, até a presente data, este conselho manteve o funcionamento de forma virtual, utilizando recursos próprios dos conselheiros ou das entidades (OSCs) que compõe este conselho. Além da forma presencial, também foi colocada em votação o dia e horário para as reuniões, também por unanimidade entre os presentes, ficou estabelecido a **reunião ordinária, toda a terceira sexta-feira do mês, sempre às 09horas**. Sendo assim, nesta reunião não foi acessibilizado link virtual, pelos motivos já esclarecidos e pautados. Ainda em relação ao funcionamento, as **comissões de trabalho**, ficando a critério de cada comissão estabelecer a forma de reunião, podendo ser presencial ou virtual. À respeito das comissões, verificamos as participações, que se apresentam da seguinte forma: Eventos = Gilda, Sheila; Denúncia e Fiscalização = Marcia, Mônica, Tânia, Monique e Luciano; Inscrição = Lisarb, Dagmar, Mônica e Márcia; Projetos = Gilda e Claudio. Passando a próxima pauta, informamos o **andamento do Edital 003/2021 – SMCAS/CMI** do qual foram entregues as cópias físicas e aberto os Pds dos projetos contemplados e a tramitação está ao encargo da SMCAS. Com a chegada do Seccretário Evandro, aproveitamos para **pleitar recursos para infraestrutura do CMI**, que está funcionando, por empenho e motivação deste conselheiros e que ainda pendentes diversos Pds, como crachá, computador, acesso à internet. Passando a palavra ao Secretário Evandro, este reforça que pleitou junto a receita federal computadores e garantiu que está empenhado em equipar o CMI, em relação ao acesso a internet pediu para que seja aberto um PD de chamado a GuaibaTelecom e que irá agilizar o andamento dos Pds ainda em aberto. Passamos a próxima pauta, em relação ao **Projeto Convivência, que utilizará o recurso disponível no Fundo Municipal do Idoso para execução através da SMCAS (proponente)**, e salientamos que foi disponibilizado ao grupo do whats a cópia em pdf para leitura prévia e impresso em cópia física para acessibilizar as idosas Gilda e Sheila. O Secretário defendeu, esclareceu, realizou a escuta ativa e sugestão dos conselheiros e enfatizou a importância deste projeto para o município do Rio Grande e que contará com o CMI para fiscalizar e aprimorar o andamento deste salutar Projeto Convivência, os erros do passado, as tentativas mal sucedidas ficam pra trás e que precisamos agir em rede para fortalecer a política municipal do idoso, pois expôs uma vivência familiar, onde viu seu pai envelhecer sem ter conhecimento de acesso ao

BPC e outras garantias de direitos sociais, sendo assim, conhece na pele as dificuldades familiares e principalmente o público idoso para envelhecer com dignidade e qualidade de vida. Ainda em tempo, falou da importância de juntos **captarmos recursos** para agregar outros técnicos ao Convivência, como fisioterapeuta e outros profissionais. **Utilizando campanha publicitária para incentivo a doação do imposto de renda pessoa física e jurídica.** Neste momento, todos os conselheiros enfatizaram a importância de aprofundarmos este campanha, do qual os recursos são muito bem vindos e necessário para a manutenção do CMI, bem como execução de novos projetos. Em tempo, salientamos ao secretário Evandro a importância de reforçar junto ao Executivo Municipal a participação dos conselheiros governamentais, pois o conselho precisa ser paritário e a representação dos conselheiros governamentais está muito fragilizada, o mesmo anotou e se comprometeu em reforçar a importância de participação destes. O Secretário Evandro se despede de todos e se retira para que possamos discutir o projeto e colocar em votação. Em votação o Projeto Convivência: pela melhoria e qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas, da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social – SMCAS, foi aprovado por unanimidade e iremos fazer a resolução de aprovação e dar continuidade para que a SMCAS abra o chamamento público, autorizando a **alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, destinada ao Projeto Convivência.** Em ato contínuo, a conselheira Simone Romanelli, informou à todos os presentes que irá **doar a impressora multifuncional** ao conselho e irá buscar recursos para que possamos adquirir por doações o computador. A assessora técnica Mônica Biazzi se comprometeu em abrir o PD para a Guaiba Telecom a fim de solicitar mais pontos de acesso à internet na sala 116. Passando a próxima pauta, salientamos que precisamos iniciar os trabalhos acerca da **programação da Semana Municipal do Idoso** e devido ao adiantado da hora, pois visualizamos que são 10h30m, decidimos em realizar uma reunião extraordinária na próxima sexta-feira (27) às 9h00, tendo como pauta a programação da Semana e colocar em votação as novas inscrições de ILPIS que enviaram as documentações por e-mail. Sem mais, a presente reunião encerrou às 10h32m, do qual esta ata é assinada pela presidente deste Conselho.


Gilda Simões
Presidente
Conselho Municipal do Idoso

 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 006/2022 Data da Elaboração: 04/03/2022			
PD Nº 42.196/2021			
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1) () Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) (X) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) () Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) () Reconhecimento ou Confissão de Dívida (LC 101, art. 29, § 1º) 5) () Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
Descrição da Situação: CRIAÇÃO DE 02 CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, 01 DE NUTRICIONISTA E 01 DE PSICÓLOGO			
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Especies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) () Aumento de Receitas (aumento de alíquota, base de cálculo)	2, 3		
2) (X) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2		
3) () Previsão (a menor) no orçamento – Anexo de Renúncia de Receitas	3		
4) () Previsão da Despesa no Orçamento e na Programação Financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5		
5) () Aproveitamento da Margem de Expansão D.O.C.C.	2 e 3		
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	VALOR
Estrutura Programática		Descrição	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001 122.708,69
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001 46.077,11
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001 12.800,00
		TOTAL	181.585,80
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1) (X) NÃO			
2.2) () SIM. Nº da ação (projeto/atividade) LDO/PPA:			
D) IMPACTO FINANCEIRO			
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)		Situação Contábil no sistema financeiro:	
		(por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		17.269,47	18.388,73
fevereiro		17.269,47	18.388,73
março	16.223,43	28.893,94	30.826,92
abril	16.223,43	17.269,47	18.388,73
maio	16.223,43	17.269,47	18.388,73
junho	16.223,43	17.269,47	18.388,73
julho	16.223,43	17.269,47	18.388,73
agosto	16.223,43	17.269,47	18.388,73
setembro	16.223,43	17.269,47	18.388,73
outubro	16.223,43	17.269,47	18.388,73
novembro	16.223,43	17.269,47	18.388,73
dezembro	28.676,28	33.258,93	35.497,46
Soma	174.687,12	234.847,54	250.211,67
		(- gastos impacto) = situação projetada	
		421.949.245,30	
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)			
65,98%			
E.1) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (deduzidas as terceirizações)			
55,29%			
E.2) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (deduzidas as LPs da educação)			
53,35%			
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade			

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO		ASSIST SOCIAL, NUTRI, PSICOLOGO
QUANTIDADE:		4
TIPO		CARGO
MÊS PERCEBIMENTO		MARÇO

Cargo e gratificação	QNDE	Valor individual	Diferença
Assistente Social	02	R\$ 2.204,97	R\$ 4.409,94
Risco de vida 30% – Assis. Soci	02	R\$ 626,77	R\$ 1.253,54
Nutricionista	01	R\$ 2.204,97	R\$ 2.204,97
Risco de vida 30% – Nutricionist	01	R\$ 626,77	R\$ 626,77
Psicólogo	01	R\$ 2.204,97	R\$ 2.204,97
Risco de vida 30% – Psicólogo	01	R\$ 626,77	R\$ 626,77
			R\$ -
			R\$ -
Total	4	R\$ 8.495,22	R\$ 11.326,96

Hoje estamos criando 108 cargos, a despesa de 93 cargos já está sendo computada no contrato emergencial.

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	11.326,96	113.269,56
PREVIRG 16,5%			1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	1.868,95	18.689,48
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	12.800,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA													9.439,13
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													1.557,46
PREVIRG 21,05%			2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	2.384,32	25.830,18
Totais	-	-	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	16.860,23	181.585,80

1º ANO

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	12.119,84	145.438,12
PREVIRG 16,5%	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	1.999,77	23.997,29
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	15.360,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA													12.119,84
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													1.999,77
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS			12.119,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.119,84
PREVIRG 21,05%	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	33.165,95
Totais	17.950,84	17.950,84	30.070,69	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	17.950,84	244.200,81

2º ANO

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	12.968,23	155.618,78
PREVIRG 16,5%	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	2.139,76	25.677,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	15.360,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA													12.968,23
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													2.139,76
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS			12.968,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.968,23
PREVIRG 21,05%	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	2.729,81	35.487,57
Totais	19.117,80	19.117,80	32.086,03	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	19.117,80	260.219,67

24